



CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - CTASSJUR

Local: Sala Virtual (Plataforma Teams)

Data 09 de maio de 2024.

Hora: 15:00

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	FUNÇÃO
Glauce Maria Tavares Monteiro	SEMA	14:17	16:00	ORGANIZADORA
Ronaldo Pereira Santos	INCRA	15:07	15:55	COORDENADOR
Renée Fagundes Veiga	FIEAM	15:02	15:55	CONSELHEIRA
Tainá Isolino	ASSJUR/SEMA	15:01	15:55	CONVIDADA
Luana Maria Santos Gonçalves	SEMMAS	14:55	15:55	CONSELHEIRA
Karoline	IPAAM	15:02	15:55	CONSELHEIRA

DELIBERAÇÃO DO DIA

PAUTA: 1 – Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo dos Termos de Convênio vigentes, financiados com recursos do FEMA, cujo prazo de execução se encerra em 29/06/2024.

Abertura da Reunião

O Coordenador fez abertura da reunião, seguiu pediu que partissem para o sorteio da relatoria dos processos em questão. No princípio a FIEAM foi sorteada para relatar os três processos, segundo explanado, se tratavam da mesma matéria.

A assessora explicou que o convênio 001/2022, solicitou aditivo de prazo porque segundo explanado em último plenário do CEMAAM, o proponente disse que por conta da seca no Amazonas, tiveram dificuldade em aplicar o projeto no município de Tapauá, por conta disso mudaram para Rio Preto da Eva, e aí não tiveram prazo para terminar o projeto e esse foi o motivo o qual pediram aditivo de prazo, sendo que, o projeto já sofreu uma prorrogação de prazo antes e, conforme regimento do FEMA, o projeto tem vigência de 12 meses e prorrogável somente por mais 12 meses. Ainda em plenário, o Conselheiro Francimar Mamed, sugeriu que fosse aplicado o artigo

A conselheira, Renée Veiga, achou importante estabelecer na resolução do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, algo mais taxativo em relação a questão do objeto, caso contrário, o proponente mudará com facilidade o objeto do projeto caso haja algum problema de execução, tudo para não perder o projeto aprovado. No caso do convênio citado acima, ela explanou que o projeto inteiro foi prejudicado uma vez que não puderam executar no município de Tapauá, porém, não é plausível que podem simplesmente mudar o objeto do projeto para este seja executado porque foi aprovado, explanou também que, a questão da seca é algo imprevisível, ou não, porque existe órgãos que poderiam ter sinalizado, assim como já sinalizam a seca para este ano. Enfatiza que sua preocupação é a mudança do escopo do projeto, o qual pode acarretar num questionamento do Tribunal de Contas – TCE. O Coordenador, Ronaldo Pereira, concordou com a fala da conselheira.

Em seguida a Conselheira, Renée Veiga, explanou que, quando uma instituição privada submete um projeto, ela precisa executar conforme o projeto, caso não seja possível executar por algum motivo, o recurso é devolvido para a concedente, mas mudar algo no projeto não pode. A conselheira, Luana Santos, concordou com a fala da conselheira. Em seguida, a conselheira Renée apontou que os 3 projetos estão pedindo prorrogação de prazo de execução por motivos diferentes, logo não se tratam do mesmo parecer, pediu para que fosse feito sorteio para cada membro relatar sobre um processo, justificou a sobrecarga no seu trabalho e com isso a dificuldade que teria de estudar, elaborar e relatar os três processos sozinha. A Dra. Tainá Isolino concordou com a fala da conselheira acima.

A assessora dos colegiados sugeriu que o coordenador, a Luana Santos e a Dra. Renée Veigas, ficasse responsável por relatar um processo. A conselheira, Luana Santos e o coordenador, Ronaldo Pereira, acataram a sugestão.

A conselheira Renée e o coordenador perguntaram se havia possibilidade de fazer uma reunião extraordinária do CEMAAM, somente para esta pauta, uma vez que terão pouco tempo para elaborar o parecer, ou um adiamento da reunião do CEMAAM.

A assessora dos colegiados explanou que ia verificar com a Secretária Raquel a possibilidade de fazer uma reunião extraordinária e comunicaria os referidos membros.

Partindo para a divisão dos processos, a Conselheira Renée Veiga ficou com a relatoria do processo N° 01.01.30701.000017/2024-69, a conselheira Luana Santos ficou com a relatoria do



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

processo N° 01.01.30701.000016/2024-14 e por fim, o Coordenador Ronaldo com o processo N° 01.01.30701.000013/2024-80.

Após a finalização da escolha dos relatores, o Coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira, encerrou a reunião. Eu, Glauce Ma. Tavares Monteiro _____, Assessora da SEMA lavrei o presente relatório, que incorpora a lista de frequência dos conselheiros participantes.

Este relatório está sujeito a revisões e aprovação na próxima reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CEMAAM.